ÚNICA

1.ª Votação	Resultado
24 / 02 / 97	APR: UNAN.
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1427, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO N.º 007/97 **DATA** 03 / 02 / 97

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, A TÍTULO PRECÁRIO, PROFESSORES E VIGIA PARA EXERCER FUN - ÇÕES EM ESCOLAS MUNICIPAIS.

Digitalizado com CamScanner

RU: Aprov. pl unanimidade

Em 03/02/97

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 010

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1427 , DO EXECUTIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1427 , do Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1427 , do Executivo , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 1997.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 03 de fevereiro de 1997.

Ver. José Ari Kalata
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

APROVADO EM 24/07/1997
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 1427.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR , A TÍTULO PRECÁRIO, PROFESSORES E VIGIA PARA EXERCER FUNÇÕES EM ESCOLAS MUNICIPAIS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá,no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO PRIMEIRO- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, a título precário, sete(7) professores e um Vigia para exercer funções nas Escolas Municipais, conforme discriminação abaixo:

- Dois(2) professores da área 1 para as Escolas Municipais Gaspar Martins e Benjamin Constant;
- Cinco(5) professores para a área específica com licenciatura e/ou cursando;
- Um(1) vigia para a E. M. Dr. Roberto Cardoso(prédio do CIEP).

Parágrafo 1º- O Vigia deverá ser contratado dentre os concursados, obedecida , estritamente, a ordem de classificação do último Concurso realizado.

Parágrafo 2º- O prazo de contratação será de cento e vinte dias(120), devendo neste período, o Executivo Municipal realizar Concurso Público.

ARTIGO SEGUNDO - A Contratação de professores deverá se efetivar com pessoas aptas, especificamente , para exercer a função para a qual estarão sendo contratadas.

...

Digitalizado com CamScanner

...

PARÁGRAFO ÚNICO - Considerar-se-á apto a exercer a função aquele que preencher os requisitos mínimos para inscrição em Concurso Público para o Quadro do Magistério Municipal.

ARTIGO TERCEIRO - Para as referidas contratações do presente Projeto de Lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios, sob a seguinte classificação:

ATIVIDADE 2.040 - Manutenção e Conservação do Ensino Regular,

3.1.1.1.02.00- Vencimentos e Vantagens-CLT.

ARTIGO QUARTO - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,
MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração

Visto: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Ver. Antônio Carlos de Oliveira.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Os Vereadores abaixo firmados, vem na forma regi mental, apresentar a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 1427, do Executivo.

EMENDA Nº 01

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º E ACRESCENTA 2 PARÁGRA= FOS AO PROJETO DE LEI Nº 1427.

O artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal auto rizado a contratar , a título precário, 07(sete) professores para exercer funções nas Escolas Municipais e um Vigia conforme discri- minação abaixo:

-Dois(2) professores da área 1, para as Escolas Gaspar Martins e Benjamin Constant;

-Cinco(5) professores para área específica com li cenciatura e/ou cursando;

-Um(1) vigia para E. M. Dr. Roberto Cardoso(pré - dio CIEP);

Parágrafo 1º- O Vigia deverá ser contratado dentre os concursados,obedecida, estritamente, a ordem de classi - ficação do último concurso realizado.

Parágrafo 2º- O prazo de contratação será de 120 dias, devendo neste período, o Executivo Municipal realizar Concurso Público.

Sala das sessões, 24 de fevereiro de 1997.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO:

que o Município dispõe em seu quadro funcional de professores habilitados para exercer suas funções nas séries iniciais do ensino fundamental, tendo o Poder Executivo Municipal amparo na Lei 677 para convocar em REGIME EMERGENCIAL professores com desdobramentos de horas;

que o número de vagas do quadro de empregos do magistério municipal precisa ser ampliado, recomendamos que seja enviado a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei aumentando esse número e que seja realizado concurso público;

que o concurso realizado para a função de vigia continua vigindo, recomendamos seja ampliado o número de vagas da Lei 688 e que os candidatos aprovados sejam, pela ordem, chamados à nomeação.

Necessário se faz também, que o referido Projeto de Lei contemple o número de vagas para a função de servente.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 1997.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO:

que o Município dispõe em seu quadro funcional de professores habilitados para exercer suas funções nas séries iniciais do ensino fundamental, tendo o Poder Executivo Municipal amparo na Lei 677 para convocar em REGIME EMERGENCIAL professores com desdobramentos de horas;

que o número de vagas do quadro de empregos do magistério municipal precisa ser ampliado, recomendamos que seja enviado a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei aumentado esse número e que seja realizado concurso público;

que o concurso realizado para a função de continua vigindo, recomendamos seja ampliado o número de vagas da Lei 688 e que os canidatos aprovados sejam, pela ordem, chamados à nomeação.

Necessário se faz também, que o referido Projeto de Lei contemple o número de vagas para a função de servente.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 1997

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652.1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 007/97

Parecer nº : _____ Data : 21 / 02 / 97

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1427, DO EXECUTIVO E EMENDA Nº 01.

O Projeto de Lei não apresenta vícios de legalidade e inconstitucionalidade, bem como a Emenda nº01.

É o Parecer que submeto a Comissão, estando, após, apto a ser levado à Plenário.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 1997.

Sandra Franceschi Araújo

Verª. Sandra Franceschi Araújo
Relatora

Senhor Presidente da Silva

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 007/97

Parecer nº : _____ Data : 21 / 02 / 97

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1427, DO EXECUTIVO E EMENDA Nº 01.

Analisando o referido Projeto de Lei, verificamos que o mesmo não apresentou a fonte de custeio da despesa, o qual deveria ser devolvido ao Executivo para as devidas correções.

Sabemos, entretanto, que no orçamento do Município existe no órgão Secretaria de Educação dotações orçamentárias para pessoal (professores).

É o voto.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 1997.

Ver. Antônio Carlos de Oliveira
Relator

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo nº : 007/97

Parecer nº : _____ Data : 24 / 02 / 97

Referência : PROJETO DE LEI Nº1427, do Executivo e EMENDA NºO1

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, exara parecer favorável ao Projeto de Lei 1427 com a Emenda nºO1/97, sendo que o mesmo atende às necessidades do Ensino Público Municipal. Observamos entretanto, para apreciação dos Vereadores, que o Poder Executivo solicita contratação de Professores com habilitação específica, após ceder ao Estado sete (07) professores municipais titulados para o exercício do magistério.

É o parecer que emitimos sobre o Projeto, estando o mesmo apto a ser votado pelo Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 1997.

Ver. Marcos Luiz de A. Espinoza
Relator

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 21 de fevereiro de 1997

SENHOR PRESIDENTE:

Considerando que o prazo de validade do último concurso para o Magistério já inspirou;

Considerando que não há concurso vigente na área específica de 5ª a 8ª série para as disciplinas de Matemática, História, Ciências, Geografia, Inglês e Educação Física;

Considerando que não há concursos para suprir as vagas do meio rural e as solicitações de transferências de professores da Zona Rura para a Zona Urbana, por motivo de mudança de residência;

Considerando que a Escola Municipal Dr. Roberto Cardoso encontra-se funcionando em prédio que possui uma área física bastante extensa, no caso CIEP local, razão esta que torna difícil a vigilância ser exercida por uma só pessoa.

Solicitamos autorização para contratar os seguintes profissionais para o ano de 1997:

- Cinco (05) Professores para a área específica, com licenciatura ou cursando faculdade na área priorizada;
- Dois (02) professores para as Escolas Municipais Gaspar Martins e Benjamin Constant;
- Cinco (05) professores para atender currículo por atividade nas Escola Municipais Dr. Roberto Cardoso e Engº José Blaha;
- Um (01) vigia para a Escola Municipal Dr. Roberto Cardoso (CIEP).

Para a contratação solicitada no presente Projeto de Lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios, sob a seguinte classificação:

Atividade 2.040 - Manutenção e conservação do Ensino Regular
3.1.1.1.02.00 - Vencimentos e vantagens - CLT

Solicitamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, em Regime de Urgência, para que possamos efetuar as contratações em tempo hábil que não venha causar transtornos para o início do Ano Letivo que se aproxima.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 03 de fevereiro de 1997

SENHOR PRESIDENTE

Considerando que o prazo de validade do último concurso para o Magisterio já inspirou,

Considerando que não há concurso vigente na área expecifica de 5ª a 8ª serie para as disciplinas de Matemática, História, Ciências, Geografia, Inglés e Educação Fisica,

Considerando que não há concursados para suprir as vagas do meio rural e as solicitações de transferências de professores da Zona Rural para a Zona Urbana, por motivo de mudança de residência,

Considerando que a Escola Municipal Dr. Roberto Cardoso encontra-se funcionando em Prédio que possui uma área fisica bastante extensa, no caso o CIEP local razão esta que torna difícil a vigilância ser exercida por uma só pessoa.

Solicitamos autorização para contratar os seguintes profissionais para o ano de 1997:

- Cinco (05) professores para Área Especifica com Licenciatura ou Cursando Faculdade na área priorizada.
- Dois (02) professores para as Escolas Municipais Gaspar Martins e Benjamin Constant.
- Cinco (05) professores para atender Curriculo por Atividade nas Escolas Municipais Dr. Robero Cardoso e Engº José Blaha.
- Um (01) vigia para Escola Municipal Dr. Roberto Cardoso (CIEP).

Solicitamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de LEI, em Regime de Urgência, para que possamos efetuar as contratações em tempo hábil que não venha causar transtornos para o início do ano leitivo que se aproxima.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

PROJETO DE LEI Nº 1427

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, A TÍTULO PRECÁRIO, PROFESSORES E VIGIA PARA EXERCER FUNÇÕES EM ESCOLAS MUNICIPAIS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, a Título Precário, 12(doze) professores e 01 (um) vigia para exercer funções nas escolas Municipais, nas áreas 1 e específica para o ano letivo de 1997, conforme discrimina abaixo:

- Dois (02) professores para as escolas Gaspar Martins e Benjamin Constant.

- Cinco (05) professores para atender o currículo por atividade (1ª e 4ª série)

- Cinco (05) professores para área específica (com licenciatura ou cursando).

- Um (01) vigia para o CIEP.

ARTIGO SEGUNDO - A contratação de professores deverá se efetivar com pessoas aptas especificamente para exercer a função para a qual estarão sendo contratadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Considerar-se-á apto a exercer a função aquele que preencher os requisitos mínimos para inscrição em concurso Público para o Quadro do Magistério Municipal.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

ARTIGO TERCEIRO - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 03/02/97

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

AUTÓGRAFO Nº 008

PROJETO DE LEI Nº 1427.
De : 03 de fevereiro de 1997.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que, nesta data, esta Casa Legislativa **aprovou** o Projeto de Lei nº 1427, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 24 de fevereiro de 1997.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

Digitalizado com CamScanner